

(六) [……]

三、 [……]

四、 [……]

第六條**續發房地產經紀准照**

一、續發房地產經紀准照的申請，須由利害關係人於准照有效期屆滿前最後六個月內向房屋局提出。

二、續發准照的申請，申請書須附上條第二款（一）、（五）及（六）項所指的文件，以及申請人所作的聲明書，以聲明其仍然符合第16/2012號法律第十二條規定的發給和續發准照的要件。

三、第四條第三款的規定經必要配合後，適用於續發房地產經紀准照。”

第二條**生效**

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一八年六月八日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 81/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

經檢察長提名，檢察院外籍司法官 *Joaquim Teixeira de Sousa* 的聘用合同續期兩年，自二零一八年九月一日起生效。

二零一八年六月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 154/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

6) [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 6.º**Renovação da licença de agente imobiliário**

1. O requerimento para a renovação da licença de agente imobiliário é apresentado pelo interessado junto do IH, nos seis meses anteriores ao termo do prazo de validade da licença.

2. O requerimento para renovação da licença é instruído com os documentos indicados nas alíneas 1), 5) e 6) do n.º 2 do artigo anterior e com a declaração emitida pelo requerente, na qual declara que os requisitos para a concessão e renovação da licença previstos no artigo 12.º da Lei n.º 16/2012 se mantêm preenchidos.

3. O disposto no n.º 3 do artigo 4.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à renovação da licença de agente imobiliário.»

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 8 de Junho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 81/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva.

Sob proposta do Procurador, é renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público, *Joaquim Teixeira de Sousa*, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2018.

20 de Junho de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 154/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006